



**EDITAL N.º 042/2011
PROCESSO SELETIVO
1º SEMESTRE DE 2012**

Pe. Christian de Paul de Barchifontaine, Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 22 de agosto a 13 de outubro de 2011, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo, de acordo com os artigos 44, II e 51 da Lei n.º 9.394/96, e a Portaria MEC n.º 2.941, para ingresso no segundo período letivo do ano de 2011 do Centro Universitário São Camilo, aos cursos de Administração (com linhas de formação específica em Empresas e Hospitalar), Biomedicina, Ciências Biológicas-Bacharelado, Ciências Biológicas - Licenciatura, Enfermagem, Farmácia, Filosofia, Fisioterapia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Tecnologia em Gastronomia, Tecnologia em Radiologia e Terapia Ocupacional.

I – DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

Credenciado pelo Decreto de 24 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1997.

Recredenciado pela Portaria nº 53 de 11 de janeiro de 2005, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2005.

II – DA REALIZAÇÃO

A realização do Processo Seletivo estará a cargo e sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do Centro Universitário São Camilo.

III – DA INSCRIÇÃO

1. Período

de 22 de agosto a 13 de outubro de 2011

2. Local

a) Centro Universitário São Camilo, Campus Ipiranga I, localizado à Av. Nazaré, 1501, Ipiranga, São Paulo – SP - CEP 04263-200 – tel.: 2588-4000; Campus Ipiranga II, localizado à Rua Moreira de Godoy, 312, Ipiranga, São Paulo – SP - CEP 04262-100 – tel.: 3206-9700; Campus Pompéia, localizado à Rua Raul Pompéia, 144, São Paulo – SP - CEP 05025-000 – tel.: 3465-2600

b) Internet – www.saocamilo-sp.br

as inscrições via Internet se encerrarão em 12 de outubro de 2011

3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), na legislação específica, no Estatuto e Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo.



4. Valor

R\$ 70,00 (setenta reais)

5. Documentos necessários:

- . Formulário do candidato
- . Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

6. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar, no ato da inscrição, qual é a necessidade especial e o local que realizará a prova. A Comissão do Processo Seletivo analisará a informação e disponibilizará condições necessárias para a realização da mesma, caso necessário.

IV – DOS CURSOS

A denominação de cada curso; número, data e natureza do Ato de Autorização ou de Reconhecimento; número de vagas por turno de funcionamento e campus são conforme segue:

CURSO	AUTORIZ. / RECONH.	VAGAS								
		Ipiranga I			Ipiranga II			Pompéia		
		M	V	N	M	V	N	M	V	N
Administração (com linhas de formação específica em Empresas e Hospitalar) * * No ato da inscrição o candidato deverá optar pela linha de formação específica que deseja cursar.	Autorizado pelo CEPE SÃO CAMILO – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Parecer nº 029/2007	-	-	-	-	-	120	-	-	120
Biomedicina	Autorizado pelo CEPE SÃO CAMILO – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Parecer nº 030/2007	60	-	60	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)	Reconhecido pela Portaria nº 234 de 24/01/2011- D.O.U. de 26/01/2011 e Portaria nº 2.172 de 06/12/2010 – D.O.U. de 07/12/2010	-	-	60	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)	Reconhecido pela Portaria nº 351 de 04/02/2011 – D.O.U. de 07/02/2011 e Portaria nº 307 de 02/02/2011 – D.O.U. de 03/02/2011	-	-	-	-	-	-	60	-	-

Enfermagem	Renovação de reconhecimento através da Portaria nº 447 de 04/11/1982	100	-	100	-	-	-	100	-	100
Farmácia	Reconhecido pela Portaria nº 2.444 de 10/09/2003 – D.O.U. de 11/09/2003	60	-	60	-	-	-	-	-	-
Filosofia (Licenciatura)	Reconhecido pela Portaria nº 508 de 15/07/2008 – D.O.U. de 16/07/2008	-	-	-	60	-	-	-	-	-
Fisioterapia	Reconhecido pela Portaria n.º 2.297 de 26/08/2003 – D.O.U. de 28/08/2003	60	-	60	-	-	-	60	-	60
Nutrição	Reconhecido pelo Decreto Federal nº 83.512 de 28/05/1979	100	-	100	-	-	-	100	-	100
Pedagogia	Reconhecido pela Portaria 3.320 de 26/09/2005, D.O.U. de 27/09/2005	-	-	-	-	-	60	-	-	-
Psicologia	Autorizado pela Portaria nº 1065 de 08/12/2006, D.O.U. de 11/12/2006	-	-	-	-	-	-	50	-	50
Terapia Ocupacional	Reconhecido pela Portaria n.º 1.916 de 16/07/2003 – D.O.U. de 17/07/2003	60	-	-	-	-	-	-	-	-
CURSOS DE TECNOLOGIA										
Tecnologia em Gastronomia	Autorizado pelo CEPE SÃO CAMILO – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	-	-	-	40	-	40	-	-	-
Tecnologia em Radiologia	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 70 de 05/05/2010, D.O.U. de 12/05/2010	-	-	60	-	-	-	-	-	-

Legenda: M = Matutino
N = Noturno

Serão oferecidas, caso a turma seja aberta, mais 10% (dez por cento) do total de vagas para candidatos que fizerem sua inscrição no PROUNI para 1º semestre de 2012, condicionado a abertura do programa pelo Ministério da Educação.

Local dos Cursos:

Campus Ipiranga I - Avenida Nazaré, 1501 – Ipiranga – São Paulo – SP

Campus Ipiranga II - Rua Moreira de Godoy, 312 – Ipiranga – São Paulo – SP

Campus Pompéia - Rua Raul Pompéia, 144 – Pompéia – São Paulo – SP

V – DO TEMPO MÍNIMO E MÁXIMO DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CURSOS

CURSO	TEMPO MÍNIMO DE INTEGRALIZAÇÃO	TEMPO MÁXIMO DE INTEGRALIZAÇÃO
Administração (com linhas de formação específica em Empresas e Hospitalar) vespertino	8 semestres	12 semestres
Biomedicina	8 semestres	12 semestres
Ciências Biológicas (Licenciatura)	6 semestres	9 semestres
Ciências Biológicas (Bacharelado)	8 semestres	12 semestres
Enfermagem (Matutino/Vespertino)	8 semestres	12 semestres
Enfermagem (Noturno)	9 semestres	13 semestres
Farmácia (Matutino/Vespertino)	8 semestres	12 semestres
Farmácia (Noturno)	9 semestres	13 semestres
Filosofia (Licenciatura)	6 semestres	9 semestres
Fisioterapia (Matutino/Vespertino)	8 semestres	12 semestres
Fisioterapia (Noturno)	9 semestres	13 semestres
Nutrição	8 semestres	12 semestres
Pedagogia	6 semestres	9 semestres
Psicologia	10 semestres	15 semestres
Terapia Ocupacional	8 semestres	12 semestres
Tecnologia em Gastronomia	4 semestres	6 semestres
Tecnologia em Radiologia	6 semestres	9 semestres

VI - DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos serão selecionados por meio dos seguintes critérios:

1. Prova por meio de teste abrangendo o conteúdo do currículo do Ensino Médio ou equivalente (o conteúdo encontra-se publicado no site institucional).
2. Redação (de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório);
3. Aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio
 - a) É facultativa ao candidato a utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM do ano de 2010
 - b) Os pontos da parte objetiva obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM terão aproveitamento em até 20% do total de pontuação da prova objetiva do Processo Seletivo.
 - c) O aproveitamento do ENEM 2010 se dará pela média das 4 (quatro) notas objetivas, sendo a nota 877,925, o valor máximo considerado.
4. O exame realizar-se-á no dia **16 de outubro de 2011, das 10 às 13 horas**, nos locais de prova em que o candidato optou no ato da inscrição.
5. O processo seletivo é composto por uma prova com questões objetivas e redação, totalizando no máximo 100 pontos, distribuídos conforme abaixo:
 - a) prova composta por questões objetivas: 40 (quarenta) questões, ou seja, testes de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e valor máximo de 80 pontos (2 pontos cada questão). Se o candidato optar em aproveitar a nota do ENEM, a prova do Processo Seletivo valerá até 64 pontos (1,6 pontos cada questão) e a prova objetiva do ENEM valerá até 16 pontos;

- b) redação: valor máximo de 20 pontos.
6. Será reprovado o candidato que se encontrar em qualquer das quatro situações abaixo:
- a) obtiver a pontuação total inferior a 20 (vinte);
 - b) obtiver nota 0 (zero) na parte objetiva da prova ou na redação;
 - c) utilizar-se de métodos fraudulentos;
 - d) deixar de comparecer na data do exame.
7. O ingresso nos cursos de graduação será mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas para os diversos cursos, campus e período indicados neste Edital.
8. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitada a sua primeira opção. A segunda opção será utilizada depois de encerradas as matrículas dos candidatos aprovados em primeira opção, caso haja vagas remanescentes.
9. Em caso de empate no total de pontos obtidos prevalecerá, para efeito de classificação em cada curso, o candidato que, na ordem:
- . obtiver maior nota na prova objetiva;
 - . optar e obtiver a maior nota no ENEM;
 - . data e horário do preenchimento da ficha de inscrição que originou a efetivação da mesma.
10. As listas de aprovados e classificação geral serão emitidas eletronicamente e **publicadas** no dia **22 de outubro de 2011**, nos Campi Ipiranga I, Ipiranga II, Pompéia e na Internet.
11. Em caso de vagas remanescentes, as mesmas poderão ser preenchidas por meio de processo seletivo continuado.
12. Em nenhuma hipótese haverá vista, revisão ou outra data de prova do Processo Seletivo.
13. **Os candidatos aprovados que obtiverem desempenho insatisfatório (resultado inferior a 60%) em áreas específicas (Português, Humanidades, Biologia, Matemática, Química e Física) do processo seletivo deverão obrigatoriamente cursar as disciplinas do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Básico, conforme Projeto Pedagógico de Cada Curso.**

VII – DA MATRÍCULA

1. O prazo para efetivação da **matrícula** de convocados em 1ª chamada é de **27 a 28 de outubro de 2011**, das 9h às 20h, e 29 de outubro de 2011 das 8h às 14h nos Campi Ipiranga 1 e Pompéia, exceto Pedagogia e Filosofia (vide item VIII)
2. A matrícula será efetuada mediante a entrega dos seguintes documentos:
- a) cópia da Cédula de Identidade;
 - b) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
 - d) cópia do certificado militar ou equivalente;
 - e) cópia do C.P.F;
 - f) 2 fotos 3x4;

- g) cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);
 - h) cópia autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio (ou equivalente);
 - i) Requerimento de matrícula;
 - j) Contrato de prestação de serviços educacionais (firmado pelo candidato, ou, se menor de dezoito anos, por pai ou representante legal);
 - k) Comprovante de pagamento da 1ª parcela do semestre.
 - l) Comprovante de endereço.
3. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de Conclusão do Ensino Médio terá como conseqüência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares publicados no nome do interessado. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas em mandado de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados pelo candidato, assumindo este todas as conseqüências dos atos praticados.
4. O candidato que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar declaração de equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.
5. Não é permitido o trancamento de matrícula para o aluno ingressante.
6. Os candidatos portadores de diploma de curso superior poderão ser matriculados independentemente da prestação de provas, nos cursos e turnos em que restarem vagas.
7. Caso não alcance um número mínimo de 35 alunos inscritos, classificados ou matriculados, a abertura da turma ficará a critério da Reitoria. Em caso de não abertura de turma, o candidato será informado por e-mail até a véspera do início das aulas e o valor da inscrição e da matrícula serão restituídos, em até 10 dias úteis após a comunicação.

VIII – DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS CURSOS DE FILOSOFIA E PEDAGOGIA

O Centro Universitário São Camilo está oferecendo bolsas assistenciais integrais para os cursos de graduação em Filosofia (50 bolsas) e Pedagogia (50 bolsas).

1. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar do Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais o candidato deverá atender as condições a seguir:

- 1.1 Ter renda per capita de até um salário-mínimo e meio.
- 1.2 Ter cursado ensino médio completo em Escola da Rede Pública.
- 1.3 Ter cursado ensino médio completo em Instituição Privada, na condição de Bolsista Integral.

2. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 2.1 Comprovar todas as informações com a documentação exigida;
- 2.2 Ter renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até um salário-mínimo e meio;
- 2.3 No caso do curso de Filosofia, caso seja religioso, deverá comprovar que está em processo de formação:
 - 2.3.1 Ser seminarista ou já ter se ordenado;
 - 2.3.2 Ser pastor evangélico;
 - 2.3.3 Ser postulante à vida religiosa (noviciado, irmandade de qualquer ordem).

3. DAS RESTRIÇÕES

- 3.1 Não ser nem ter sido aluno regularmente matriculado do Centro Universitário São Camilo.
- 3.2 A bolsa integral é válida única e exclusivamente para os cursos de **Filosofia e Pedagogia**, não havendo possibilidade de que o aluno se beneficie dela, caso decida solicitar transferência de curso.
- 3.3 As bolsas a serem concedidas serão validas para o concurso Vestibular do presente edital e para o semestre letivo. A eventual concessão não implica na obrigatoriedade de prorrogação.

4. DA ENTREVISTA

- 4.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para o 1º semestre de 2012 passarão, obrigatoriamente, por entrevista com o Serviço Social para comprovação dos dados apresentados.
- 4.2 As entrevistas serão agendadas por funcionários do Centro Universitário.
- 4.3 Todas as bolsas serão concedidas aos aprovados no Vestibular, respeitando a classificação, e após comprovação das condições acima descritas.
- 4.4 A concessão da bolsa assistencial integral na matrícula e mensalidades só se dará após entrevista com o Serviço Social.
- 4.5 A renovação da concessão das bolsas de estudos acontecerá semestralmente por meio de análise de documentos e ou entrevista.

5. QUANDO DO AGENDAMENTO, O CANDIDATO DEVERÁ

- 5.1 Preencher o requerimento de bolsa de estudos disponibilizado na Secretaria no dia **22 de outubro** e agendar entrevista com o Serviço Social.
- 5.2 Nos dias **08 e 09 de novembro**, acontecerá entrevista com o Serviço Social; quando o candidato deverá apresentar a documentação solicitada que segue em folha anexa ao requerimento de bolsa de estudos disponibilizado na Secretaria.
- 5.3 Após o ingresso, será realizado a qualquer momento do período acadêmico, visita domiciliar para comprovação da situação socioeconômica.

Parágrafo Único – A constatação de inverdade nas informações prestadas a qualquer tempo configura imediato cancelamento do benefício.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Centro Universitário São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREVISTA NO SERVIÇO SOCIAL – CÓPIA E ORIGINAL:

É recomendável atenção especial da indispensável necessidade da apresentação completa da referida documentação.

As cópias dos documentos serão arquivadas como parte integrante do prontuário do candidato/aluno, portanto não serão devolvidas.

7.1 Cópia da carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);

7.2 Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes;

7.3. Cópia do comprovante de residência dos membros do grupo familiar (correspondência de banco, de cartão de crédito, de cartão do Hipermercado);

7.4. Cópia autenticada do histórico escolar e do certificado de conclusão do Ensino Médio comprovando os estudos em escola da rede pública. Caso tenha sido aluno de escola particular acrescentar a declaração de que obteve bolsa integral e por qual período ex: bolsa integral nos anos, 1º, 2º, e 3º (em papel timbrado, carimbado pela pessoa responsável e com firma reconhecida);

7.5. Cópia do comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento ou o contrato de locação registrado em cartório.

7.6. Cópia dos comprovantes de despesas fixas (água, luz, telefone e outros)

7.7. Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2.998/2001 - pacientes acometidos por doenças ou alterações patológica como: paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, entre outras.

7.8. Cópia do comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar.

7.9. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.

7.10. Declaração anual do Imposto de Renda – pessoa Física e ou Jurídica - cópia completa das 5 páginas e o recibo de entrega à Receita Federal.

7.11. Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.

7.12. Quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato ou da composição do grupo familiar.

8. SÃO CONSIDERADOS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:

8.1.1 Ter renda bruta familiar de no máximo cinco salários mínimos, sendo que a renda per capita não deve ultrapassar o valor de um salário-mínimo e meio.

8.1.2 Entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pró-labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. A renda será comprovada na entrevista.

8.1.3 Entende-se por grupo familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados tendo-se como referência o candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; companheiro (a); filho(a); enteado(a); irmão/irmã; avô/avó. Poderão ser incluídos esses membros desde que eles residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar, usufruam da renda bruta mensal familiar e atendam a uma das seguintes condições:

8.1.3.1 Possuir rendimentos individuais, que os mesmos tenham sido declarados na composição da Renda Bruta mensal familiar;

8.1.3.2 Possuir rendimentos individuais, que possam comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

8.2. SE ASSALARIADOS – CÓPIA E ORIGINAL

8.2.1 Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.

8.2.2 Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão.

8.2.3 Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra.

8.2.4 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.2.5 CTPS registrada e atualizada.

8.2.6 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

8.2.7 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

8.2.8 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.3 ATIVIDADE RURAL – CÓPIA E ORIGINAL

8.3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

8.3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

8.3.5 Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

8.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CÓPIA E ORIGINAL

8.4.1 Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.4.3. Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

8.5 AUTÔNOMOS – CÓPIA E ORIGINAL

8.5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.5.3 Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

8.5.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.6 PROFISSIONAIS LIBERAIS – CÓPIA E ORIGINAL

8.6.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.6.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.6.3 Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

8.6.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.7 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS – CÓPIA E ORIGINAL

8.7.1. Três últimos contracheques de remuneração mensal.

8.7.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.7.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

8.7.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.7.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

8.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – CÓPIA E ORIGINAL

8.8.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.8.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.8.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será concedida bolsa de estudos no percentual equivalente a 100% do valor da matrícula e mensalidades para os candidatos que, depois de cumpridas todas as etapas do processo de seleção, for aprovado no Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais.

X - DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes

Curso	2004	2005	2006	2007			2008			2009		
				ENADE		CPC	ENADE		CPC	ENADE		CPC
Administração – Hab. Administração Hospitalar	-	-	3	-	-	-	-	-	-	3	-	3
Administração de Empresas	-	-	3	-	-	-	-	-	-	3	-	3
Ciências Biológicas	-	3	-	-	-	-	3	-	3	-	-	-
Enfermagem	4	-	-	3	-	3	-	-	-	-	-	-
Farmácia	4	-	-	2	-	2	-	-	-	-	-	-
Fisioterapia	4	-	-	4	-	3	-	-	-	-	-	-
Nutrição	4	-	-	3	-	3	-	-	-	-	-	-
Pedagogia	-	4	-	-	-	-	4	-	3	-	-	-
Tecnologia em Radiologia	-	-	-	4	-	5	-	-	-	-	-	-
Terapia Ocupacional	5	-	-	4	-	4	-	-	-	-	-	-
Tecnologia em Gastronomia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3

Avaliações realizadas pelo MEC

CURSO	Conceito/Nota			
	Ano	Corpo Docente	Organização Didático/Pedagógica	Infraestrutura/Instalações
Administração – Hab. Administração Hospitalar	2002	CB	CMB	CMB
Administração de Empresas	2002	CB	CMB	CMB
Filosofia	2008	4	4	4
Fisioterapia	2002	CB	CB	CMB
Tecnologia em Radiologia Médica	2002	B	B	A
Terapia Ocupacional	2002	CB	CMB	CMB
Cc. Biológicas (Licenciatura)	2003	CMB	CMB	CMB
CC. Biológicas (Bacharelado)	2003	CMB	CMB	CMB
Pedagogia – Habilitação Docência nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	2003	CB	CMB	CMB
Pedagogia – Gestão Escolar do Ensino Fundamental e Médio	2004	CMB	CMB	CMB
Psicologia	2006	100 % **	100 % **	100 % **

* Percentual de atendimento

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Aos alunos matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início das aulas do 1º semestre letivo de 2012 restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de matrícula, destinando o remanescente a cobrir as despesas internas do Centro Universitário São Camilo.
2. As atividades relacionadas à prática de observação e ao exercício profissional serão realizadas nos campos de estágio credenciados pelo Centro Universitário São Camilo.
3. O Processo Seletivo reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Centro Universitário São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.
4. Os casos omissos serão resolvidos, por analogia, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São Paulo, 22 de agosto de 2011.

Prof. Pe. Christian de Paul de Barchifontaine
Reitor